



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2014

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo, com vistas à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 103/2000, de 17 de abril de 2000, Decreto nº. 012 de janeiro de 2005 e Lei Municipal 500/2009 de 26 de maio de 2009.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº. 003/2014/SME/Carlinda/MT.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo decreto lei nº. 12/2005, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e excepcional, das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município de Carlinda MT.

1.1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas em substituições especificadas para as Áreas de Conhecimento por escola (Anexo II) deste edital, pelos (a) candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a).

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda - MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 500/2009.

A vinculação dos profissionais componentes das equipes dos programas com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato



individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento (anexo III) da Lei Municipal nº. 812/2014 primeira alteração da Lei Municipal nº. 753/2013 que “Dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Carlinda/MT”

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por no mínimo 03 (três) profissionais, 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT (Carlinda MT); 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) membro Secretaria de Administração.

1.8.1. Por portaria nº 281/2014, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso, do dia 12 de dezembro de 2014 a Comissão Seletiva Municipal fica constituída por:

I. Presidente – Mário Toshio Kamazaki – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Membros – Solange Pereira da Silva – Representante da Secretária de Administração e Rosana Maria Séze – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br Jornal de Circulação Local e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como RG e dados pessoais (nº. celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo IV), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) a professor (a) irá concorrer na área/disciplina em que se inscrever para uma determinada unidade escolar, podendo na ausência de professor (a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento, obedecendo aos critérios constantes no anexo I e II, deste Edital.

2.3.3. No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato



(a) se inscrever.

2.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 09/01/2015 a 19/01/2015 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.5.1. Não serão aceito inscrições via postal, por e-mail, ou fax.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo IV).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

2.8 As Provas serão realizadas no dia 25/01/2015, com início as 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.8.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul).

2.8.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (áudio, vídeo, walk talk), calculadora e outros.

2.8.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.9 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

3.0 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidades especiais em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 25 (vinte e



cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. As questões desta etapa serão comum a todos (a) os (as candidatos (a) e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos do exercício de docência distribuídas nas disciplinas de Matemática (3), Língua Portuguesa (3), Língua Estrangeira: Inglês (2), Ciências da Natureza (2), História (2), Geografia (2), Educação Física (2), Artes (2), Ensino Religioso (2) onde cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,5 (um e meio) pontos para cada acerto.

4.1.1.2. Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 02 (duas) questões descritivas referentes ao conhecimento de Metodologia de Ensino e Prática Educativa relativa à área/disciplina escolhida, com valor de 5,00 (cinco) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Será habilitado para a prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

4.1.3 Todos os candidatos farão a prova na área/disciplina que se inscreveu por escola.

4.1.4. O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Matemática, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Educação Física, Artes e Ensino Religioso (anexo V).

4.1.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2. A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo IV. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo.

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do teste seletivo no ato da inscrição.

4.2.3.1. Os originais serão exigidos quando as cópias apresentadas estiverem rasuradas e/ou impossibilitadas de reconhecimento. Serão devolvidas no ato.

4.2.4. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo IV).

4.2.5. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerado para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo IV).



4.2.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.7. Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 3 (três) últimos anos.

4.2.8. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado a participação no curso de formação continuada “Programa de Alfabetização na Idade Certa – PANAIC” somente com a apresentação de declaração com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

- 1º) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 2º) Obter maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;
- 3º) Tiver maior idade (dia, mês, ano).

5.3. A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4. O resultado final da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e pela Comissão Seletiva Municipal e divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, MT, no site www.carlinda.mt.gov.br Jornal de Circulação Local e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) a partir de 30/01/2015.

6. DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

6.1. O (A) candidato (a) classificado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.2. Os (A) candidatos (a) classificados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013) conforme anexo IV deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será conforme o Anexo III deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de



Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1º e 2º turno; CPF do Pai e da Mãe; Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5. Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;
- c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);
- d) No caso de junção de turmas;
- e) No caso de redimensionamento (nucleação) das escolas municipais.
- f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.6. Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir na mesma área em que prestou a prova, em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos das seguintes fases:

7.1.1. Indeferimento da Inscrição.

7.1.2. Classificação.

7.1.3. Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2. O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.3. Os recursos sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O recurso sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e fundamentação. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

8.0. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do processo seletivo será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

9.0. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será arquivado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal, organizadora do processo seletivo.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

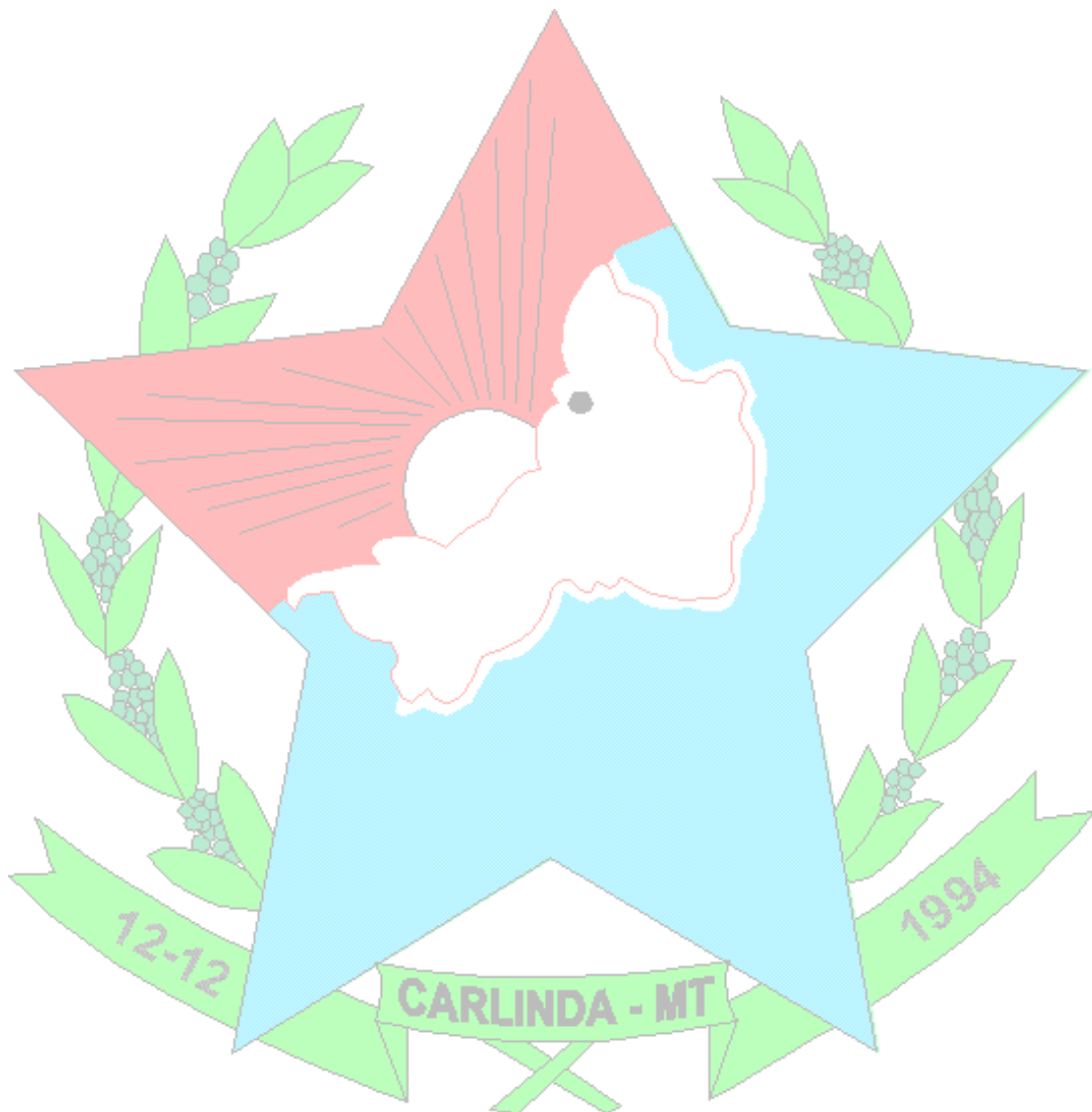
Carlinda - MT, 15 de dezembro de 2014.

Ademar Borges
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

Mário Toshio Kamazaki
Presidente Comissão Seletiva





ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (Art. 71 da lei municipal 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.





ANEXO II

QUADRO DAS VAGAS À SUBSTITUIÇÃO POR ÁREA/ESCOLA [03 (três) vagas são reservadas às Pessoas Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal].

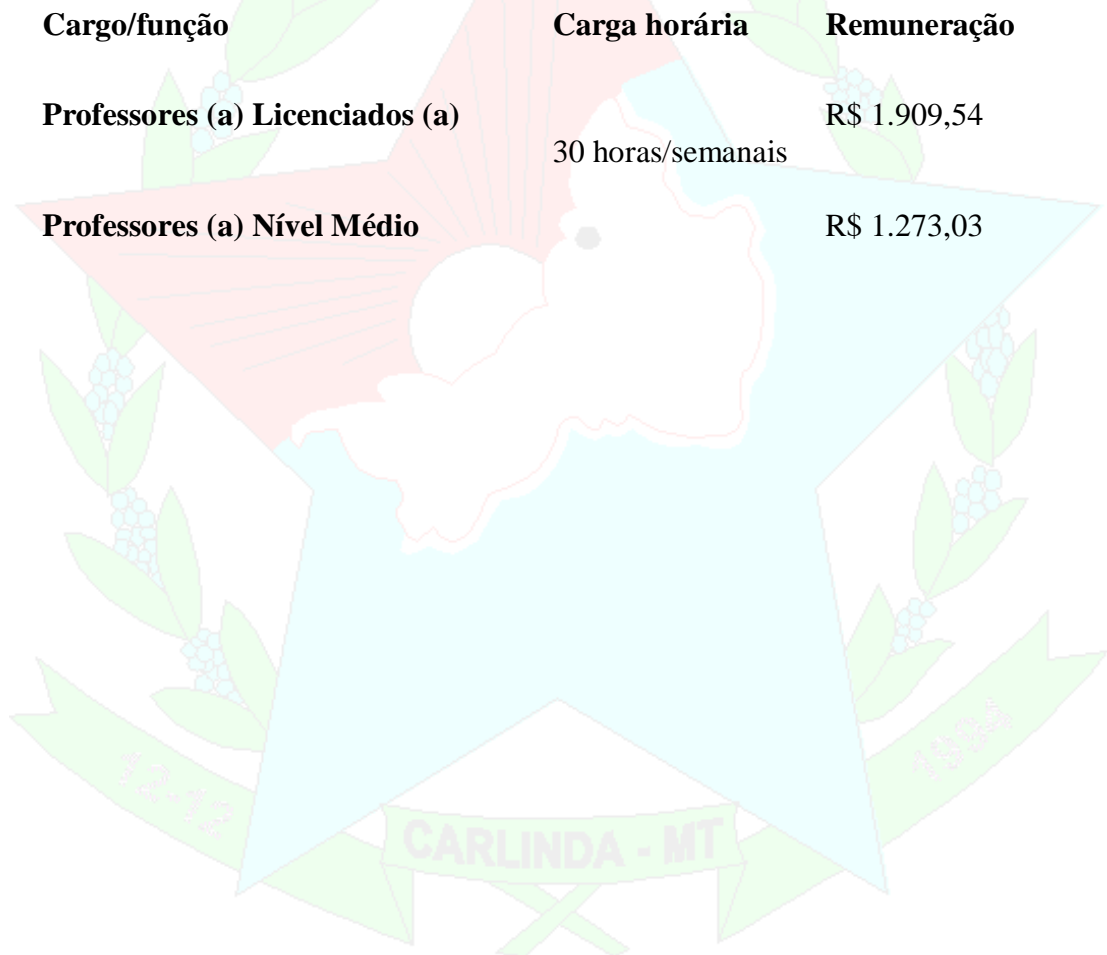
Escola Municipal	ÁREA																			Interdisciplinar					
	Ciências Sociais						Ciências da Natureza						Linguagem							Educação Infantil		Anos Iniciais			
	Habilitação exigida: Licenciatura em História/Geografia e/ou ensino médio						Habilitação exigida: Licenciatura em Matemática/Ciências e/ou ensino médio						Habilitação exigida: Licenciatura em Letras/Inglês/Educação Física e/ou ensino médio							Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e/ou ensino médio		Licenciatura em Pedagogia e/ou ensino médio			
	Vagas à substituição						Vaga à substituição						Vagas à substituição							Vagas à Subs.		Vagas à Subs.			
	His./CH	His/Ens.Relig./CH	Geo/his/Ens.Relg./CH	Matemática/CH	Mat/Cie/CH	Cie. Nat./CH	Ing/Ed.Fis/Artes/CH	L.Port.	Por/In/CH	Edu.Fis/art/CH	EDU.Fis/CH	VAGA/CH		VAGA/CH											
EM "Cecília Meireles"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	01	12 h	xx	xx	xx	xx	5	20 h	
EMEI "Emília da Silva Sipriano"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	02	20 h	xx	xx
EMEI "Iraci Alves Cabral Francisco"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	20 h	xx	xx
EM "Joaquim Nabuco"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	14 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
EM "Manoel Bandeira"	xx	xx	1	25 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	12 h	xx	xx	7	20 h	
EM "Monteiro Lobato"	xx	xx	xx	xx	1	10 h	xx	xx	1	14 h	xx	xx	01	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
EM "Padre Geraldo da Silva Araújo"	xx	xx	xx	xx	1	10 h	xx	xx	1	14 h	xx	xx	01	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	20 h	

ANEXO III

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO (Lei Municipal 753/2013 reeditada pela Lei Municipal nº 812/2014).

OBS.: A remuneração deve ser proporcional à carga horária admitida.

Cargo/função	Carga horária	Remuneração
Professores (a) Licenciados (a)	30 horas/semanais	R\$ 1.909,54
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.273,03



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO (A) PROFESSOR (A) EM CONTRATO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO N°: _____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a): _____	
Data Nascimento: ____/____/____	
End. _____ n° _____ Complemento _____ Bairro: _____	
Cidade _____	
CEP: _____	
Telefone Residencial: _____ Cel.: _____	
e-mail: _____	
RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: ____ Data de Expedição ____/____/____	
CPF: _____	
Habilitação (formação):	
(.....) Doutorado Área: _____	
(.....) Especialização..... Área: _____	
(.....) Licenciatura plena Área: _____	
(.....) Licenciatura curta Área: _____	
(.....) Ensino Médio Área: _____	
Escola pretendida: _____	
1.1	PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____ CID: _____	
(.....) Não	

2	POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)		
a. () NÃO	TIPO: () PUBLICO	CARGO OCUPADO: () PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
b. () SIM	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO	

3 Opção de Atribuição					
a) Por Área/disciplina (.....)		Área: _____			
Disciplina: _____					
b) Unidocência: (.....)					
<input type="checkbox"/> I Seg/EJA <input type="checkbox"/> Anos Iniciais (1º ao 5º) <input type="checkbox"/> Educação Infantil					
4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR					
CRITÉRIOS			Indicadores	Computo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a	Pós Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
		Mestrado	23 (vinte e três) pontos		
		Especialização	21 (vinte e um) pontos		
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
		Licenciatura Curta	15,0 (quinze) pontos		
c	Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos		
		Outros	5,0 (cinco) pontos		
III	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.		
d	Por participação no ano de 2014 no Projeto “ sala do educador (a) ” mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.	100 %	10,0 (dez) pontos		
		90 %	9,0 (nove) pontos		
		80 %	8,0 (oito) pontos		
		75 %	7,0 (sete) pontos		
f	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.		1,0 (um) ponto por certificados.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2009 – 2012

g	Participação no curso de formação continuada “Programa de Alfabetização na Idade Certa – PANAIC”. Válido apenas com a apresentação de declaração com participação mínima de 75 %.	5,0 para cada declaração.		
5	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6	EM CASO DE EMPATE			
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;			
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;			
6.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).			
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

_____ Carlinda M.T _____ de _____ 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a).

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTO COMUM A TODOS (QUESTÕES OBJETIVAS)

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, idéias principais e secundárias; relação entre as idéias; Vocabulário: sinônimos e antônimos. Instrumentos Lingüísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período; transformação de termos em orações e vice-versa. Sistema ortográfico: novo acordo. Período Simples e Período Composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Figuras de sintaxe.

1.2. MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º grau; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º grau; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas; Arranjo, combinação e permutação; Matrizes, sistemas lineares; Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas.

1.3. HISTÓRIA

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda MT; Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

1.4 GEOGRAFIA

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Natalidade, Mortalidade, Migrações, Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

1.5. CIÊNCIAS NATURAIS

Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Origem da vida; Evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos,

moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e líquidos. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas consequências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

1.6. EDUCAÇÃO FÍSICA

A cultura popular e corporal da Educação Física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas; A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas; A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente; Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; Conhecimentos de fisiologia; Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

1.7. ARTE

Cultura afro-brasileira na Educação- Lei 11.645/08; História da Arte - da Pré-história até a Arte Contemporânea; PCN de Arte; Linguagens artísticas; Arte Moderna no Brasil; Manifestações Culturais em nossa região, danças, mitos, gastronomias. Metodologia de ensino aplicada a disciplina de arte.

1.8. LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

1.9. ENSINO RELIGIOSO

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.

2. CONHECIMENTO PARA AS QUESTÕES SUBJETIVAS

2.1. CONHECIMENTO ESPECIFICOS DAS AREAS/DISCIPLINAS

As questões com respostas descritivas serão destinadas à área/disciplina conforme indicação do candidato (a) na ficha de inscrição contendo os conteúdos abaixo:

Metodologia de Ensino e Prática Educativa; Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio-interacionista.

2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na Educação Infantil As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon); Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações; O cuidar e o educar na Educação Infantil; Avaliação na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil; Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI).

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo - Edital n°. 003/2014
Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____

TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Indeferimento da Inscrição.
- Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
- Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/subjetiva.
- Resultado das provas objetiva/subjetiva.
- Contagem de pontos dos títulos
- Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/01/2015	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2015	Final das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
20/01/2015	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
21/01/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
24/01/2015	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
25/01/2015	Realização da Prova objetiva/subjetiva	Escola Municipal Manoel Bandeira
26/01/2015	Divulgação do gabarito preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
27 e 28/01/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
30/01/2015	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
02 e 03/02/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
04/02/2015	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
04/02/2015	Edital de Convocação dos aprovados.	Recurso direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.**



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/2014

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo, com vistas à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 103/2000, de 17 de abril de 2000, Decreto nº. 012 de janeiro de 2005 e Lei Municipal 500/2009 de 26 de maio de 2009.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº. 003/2014/SME/Carlinda/MT.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo decreto lei nº. 12/2005, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e excepcional, das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município de Carlinda MT.

1.1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas em substituições especificadas para as Áreas de Conhecimento por escola (Anexo II) deste edital, pelos (a) candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a).

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda - MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 500/2009.

A vinculação dos profissionais componentes das equipes dos programas com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato



individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento (anexo III) da Lei Municipal nº. 812/2014 primeira alteração da Lei Municipal nº. 753/2013 que “Dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Carlinda/MT”

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por no mínimo 03 (três) profissionais, 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT (Carlinda MT); 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) membro Secretaria de Administração.

1.8.1. Por portaria nº 281/2014, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso, do dia 12 de dezembro de 2014 a Comissão Seletiva Municipal fica constituída por:

I. Presidente – Mário Toshio Kamazaki – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Membros – Solange Pereira da Silva – Representante da Secretária de Administração e Rosana Maria Séze – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br Jornal de Circulação Local e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como RG e dados pessoais (nº. celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo IV), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) a professor (a) irá concorrer na área/disciplina em que se inscrever para uma determinada unidade escolar, podendo na ausência de professor (a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento, obedecendo aos critérios constantes no anexo I e II, deste Edital.

2.3.3. No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato



(a) se inscrever.

2.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 09/01/2015 a 19/01/2015 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.5.1. Não serão aceito inscrições via postal, por e-mail, ou fax.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo IV).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

2.8 As Provas serão realizadas no dia 25/01/2015, com início as 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.8.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul).

2.8.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (áudio, vídeo, walk talk), calculadora e outros.

2.8.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.9 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

3.0 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidades especiais em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 25 (vinte e



cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. As questões desta etapa serão comum a todos (a) os (as) candidatos (a) e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos do exercício de docência distribuídas nas disciplinas de Matemática (3), Língua Portuguesa (3), Língua Estrangeira: Inglês (2), Ciências da Natureza (2), História (2), Geografia (2), Educação Física (2), Artes (2), Ensino Religioso (2) onde cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,5 (um e meio) pontos para cada acerto.

4.1.1.2. Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 02 (duas) questões descritivas referentes ao conhecimento de Metodologia de Ensino e Prática Educativa relativa à área/disciplina escolhida, com valor de 5,00 (cinco) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Será habilitado para a prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

4.1.3 Todos os candidatos farão a prova na área/disciplina que se inscreveu por escola.

4.1.4. O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Matemática, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Educação Física, Artes e Ensino Religioso (anexo V).

4.1.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2. A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo IV. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo.

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do teste seletivo no ato da inscrição.

4.2.3.1. Os originais serão exigidos quando as cópias apresentadas estiverem rasuradas e/ou impossibilitadas de reconhecimento. Serão devolvidas no ato.

4.2.4. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo IV).

4.2.5. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerado para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo IV).



4.2.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.7. Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 3 (três) últimos anos.

4.2.8. Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado a participação no curso de formação continuada “Programa de Alfabetização na Idade Certa – PANAIC” somente com a apresentação de declaração com participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

- 1º) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 2º) Obter maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;
- 3º) Tiver maior idade (dia, mês, ano).

5.3. A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4. O resultado final da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e pela Comissão Seletiva Municipal e divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, MT, no site www.carlinda.mt.gov.br Jornal de Circulação Local e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) a partir de 30/01/2015.

6. DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

6.1. O (A) candidato (a) classificado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.2. Os (A) candidatos (a) classificados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013) conforme anexo IV deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será conforme o Anexo III deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de



Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1º e 2º turno; CPF do Pai e da Mãe; Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5. Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;
- c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);
- d) No caso de junção de turmas;
- e) No caso de redimensionamento (nucleação) das escolas municipais.
- f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.6. Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir na mesma área em que prestou a prova, em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos das seguintes fases:

7.1.1. Indeferimento da Inscrição.

7.1.2. Classificação.

7.1.3. Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2. O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.3. Os recursos sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O recurso sobre os itens 7.1.2 e 7.1.3 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e fundamentação. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

8.0. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do processo seletivo será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

9.0. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será arquivado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal, organizadora do processo seletivo.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 15 de dezembro de 2014.

Ademar Borges
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

Mário Toshio Kamazaki
Presidente Comissão Seletiva





ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (Art. 71 da lei municipal 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.





ANEXO II


QUADRO DAS VAGAS À SUBSTITUIÇÃO POR ÁREA/ESCOLA [03 (três) vagas são reservadas às Pessoas Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal].

	ÁREA																			Interdisciplinar						
	Ciências Sociais						Ciências da Natureza						Linguagem							Educação Infantil		Anos Iniciais				
	Habilitação exigida: Licenciatura em História/Geografia e/ou ensino médio						Habilitação exigida: Licenciatura em Matemática/Ciências e/ou ensino médio						Habilitação exigida: Licenciatura em Letras/Inglês/Educação Física e/ou ensino médio							Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e/ou ensino médio		Licenciatura em Pedagogia e/ou ensino médio				
	Vagas à substituição						Vaga à substituição						Vagas à substituição							Vagas à Subs.		Vagas à Subs.				
	His./CH		His/Ens.Relig./CH		Geo/his/Ens.Relg./CH		Matemática/CH		Mat/Cie/CH		Cie. Nat./CH		Ing/Ed.Fis/Artes/CH		L.Port./CH		Edu.Fis/art/CH		EDU.Fis/CH		VAGA/CH		VAGA/CH			
Escola Municipal	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	01	12 h	xx	xx	xx	xx	5	20 h		
EM "Cecília Meireles"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	02	20 h	xx	xx
EMEI "Emília da Silva Sipriano"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	20 h	xx	xx
EMEI "Iraci Alves Cabral Francisco"	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	14 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
EM "Joaquim Nabuco"	xx	xx	1	25 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	12 h	xx	20 h
EM "Manoel Bandeira"	xx	xx	xx	xx	1	10 h	xx	xx	1	14 h	xx	xx	01	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
EM "Monteiro Lobato"	xx	xx	xx	xx	1	10 h	xx	xx	1	14 h	xx	xx	01	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	20 h		
EM "Padre Geraldo da Silva Araújo"	xx	xx	xx	xx	1	10 h	xx	xx	1	14 h	xx	xx	01	16 h	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	1	20 h		

ANEXO III

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO (Lei Municipal 753/2013 reeditada pela Lei Municipal nº 812/2014).

OBS.: A remuneração deve ser proporcional à carga horária admitida.



Cargo/função	Carga horária	Remuneração
Professores (a) Licenciados (a)	30 horas/semanais	R\$ 1.909,54
Professores (a) Nível Médio		R\$ 1.273,03

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO (A) PROFESSOR (A) EM CONTRATO TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO N°: _____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a): _____	
Data Nascimento: ____/____/____	
End. _____ n° _____ Complemento _____ Bairro: _____	
Cidade _____	
CEP: _____	
Telefone Residencial: _____ Cel.: _____	
e-mail: _____	
RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: _____ Data de Expedição ____/____/____	
CPF: _____	
Habilitação (formação):	
(.....) Doutorado Área: _____	
(.....) Especialização..... Área: _____	
(.....) Licenciatura plena Área: _____	
(.....) Licenciatura curta Área: _____	
(.....) Ensino Médio Área: _____	
Escola pretendida: _____	
1.1	PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____ CID: _____	
(.....) Não	

2	POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)		
a. () NÃO	TIPO: () PUBLICO	CARGO OCUPADO: () PROFESSOR	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
b. () SIM	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO	

3 Opção de Atribuição				
a) Por Área/disciplina (.....)		Área: _____		
Disciplina: _____				
b) Unidocência: (.....)				
<input type="checkbox"/> I Seg/EJA <input type="checkbox"/> Anos Iniciais (1º ao 5º) <input type="checkbox"/> Educação Infantil				
4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR				
CRITÉRIOS		Indicadores	Computo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a	Pós Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos	
		Mestrado	23 (vinte e três) pontos	
		Especialização	21 (vinte e um) pontos	
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
		Licenciatura Curta	15,0 (quinze) pontos	
c	Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos	
		Outros	5,0 (cinco) pontos	
III	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado.	
d	Por participação no ano de 2014 no Projeto “ sala do educador (a) ” mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e chancelado pela Secretaria Municipal de Educação.	100 %	10,0 (dez) pontos	
		90 %	9,0 (nove) pontos	
		80 %	8,0 (oito) pontos	
		75 %	7,0 (sete) pontos	
f	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.		1,0 (um) ponto por certificados.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2009 – 2012

g	Participação no curso de formação continuada “Programa de Alfabetização na Idade Certa – PANAIC”. Válido apenas com a apresentação de declaração com participação mínima de 75 %.	5,0 para cada declaração.		
5	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6	EM CASO DE EMPATE			
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;			
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;			
6.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).			
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

_____ Carlinda M.T _____ de _____ 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a).

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTO COMUM A TODOS (QUESTÕES OBJETIVAS)

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, idéias principais e secundárias; relação entre as idéias; Vocabulário: sinônimos e antônimos. Instrumentos Lingüísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período; transformação de termos em orações e vice-versa. Sistema ortográfico: novo acordo. Período Simples e Período Composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Figuras de sintaxe.

1.2. MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º grau; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º grau; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas; Arranjo, combinação e permutação; Matrizes, sistemas lineares; Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas.

1.3. HISTÓRIA

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda MT; Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

1.4 GEOGRAFIA

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Natalidade, Mortalidade, Migrações, Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

1.5. CIÊNCIAS NATURAIS

Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Origem da vida; Evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos,

moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e líquidos. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas consequências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

1.6. EDUCAÇÃO FÍSICA

A cultura popular e corporal da Educação Física; Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas; A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas; A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente; Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; Conhecimentos de fisiologia; Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

1.7. ARTE

Cultura afro-brasileira na Educação- Lei 11.645/08; História da Arte - da Pré-história até a Arte Contemporânea; PCN de Arte; Linguagens artísticas; Arte Moderna no Brasil; Manifestações Culturais em nossa região, danças, mitos, gastronomias. Metodologia de ensino aplicada a disciplina de arte.

1.8. LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

1.9. ENSINO RELIGIOSO

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.

2. CONHECIMENTO PARA AS QUESTÕES SUBJETIVAS

2.1. CONHECIMENTO ESPECIFICOS DAS AREAS/DISCIPLINAS

As questões com respostas descritivas serão destinadas à área/disciplina conforme indicação do candidato (a) na ficha de inscrição contendo os conteúdos abaixo:

Metodologia de Ensino e Prática Educativa; Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio-interacionista.

2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na Educação Infantil As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon); Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações; O cuidar e o educar na Educação Infantil; Avaliação na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil; Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI).

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo - Edital n°. 003/2014
Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____

TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Indeferimento da Inscrição.
- Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
- Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/subjetiva.
- Resultado das provas objetiva/subjetiva.
- Contagem de pontos dos títulos
- Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/01/2015	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
19/01/2015	Final das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
20/01/2015	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
21/01/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
24/01/2015	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
25/01/2015	Realização da Prova objetiva/subjetiva	Escola Municipal Manoel Bandeira
26/01/2015	Divulgação do gabarito preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
27 e 28/01/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
30/01/2015	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
02 e 03/02/2015	Abertura do Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
04/02/2015	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/
04/02/2015	Edital de Convocação dos aprovados.	Recurso direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.**